



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3.456, de 26 de fevereiro de 2016.

**“CONCEDE REVISÃO NOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no art. 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão dos subsídios dos Secretários Municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, nos mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais, fixado em 6,00% (seis por cento), a contar de 1º de março de 2016.

Art. 2º. A revisão referida no artigo anterior, incidirá sobre o subsídio atual pago aos Secretários Municipais que passará a vigor com valor igual R\$-3.713,07 (Três mil, setecentos e treze reais e sete centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de março de 2016.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 26 dias do mês fevereiro de 2016.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração